# LEI Nº 5.352, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

**CRIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL "JADIR PINTO DE AZEVEDO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL "JADIR PINTO DE AZEVEDO", unidade escolar de Ensino Infantil (1º e 2º Períodos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Parágrafo único – A unidade escolar de que trata o "caput" deste artigo passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino do Município de Conselheiro Lafaiete, vinculada e administrada pela Secretaria Municipal de Educação, que adotará as medidas necessárias ao seu pleno funcionamento.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento da referida escola no prédio localizado à Rua Murilo Augusto Rezende, 165, bairro São João, nesta cidade.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto os atos complementares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da manutenção da unidade escolar criada por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.

*José Milton de Carvalho Rocha*
Prefeito Municipal